



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte

Tabuleiro do Norte, de de 196.....

Nº.....

Lei nº 29, de 6 de Junho de 1.961.

Autoriza a compra de um motor, um gerador e da atual rede de iluminação pública desta Cidade, para instalação de uma Empresa Municipal de Luz e Força, e dá outras providências.

“O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE:

Sago saber que a Câmara Municipal decretou e eu sancionei e promulgo a seguinte lei:”

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a adquirir por compra, um motor, um gerador e a atual rede de iluminação pública da Cidade, para instalação de uma Empresa Municipal de Luz e Força na Sede do Município.

Art. 2º - Para execução da presente lei, fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente, crédito especial até a importância de Cr. \$1.400.000,00 / (um milhão e quatrocentos mil cruzeiros).

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, 6 de Junho de 1.961.

Manoel Guerreiro Guimarães
Manoel Guerreiro Guimarães
PREFEITO MUNICIPAL